

RESPOSTA À ESCLARECIMENTOS

1) Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?

RESPOSTA: Não, pois o ramo de atividade somente será confirmado na fase de habilitação, posterior à fase de lances, conforme consta no item 8.7.6, alínea “k” do edital.

1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

RESPOSTA: Conforme Edital, poderá ser conta salário ou corrente, opção do servidor.

3) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

RESPOSTA: Esse contrato é apenas para a Prefeitura, não entra servidores da Fundação de Seguridade.

4) Para que possamos ter maior agilidade e sermos mais assertivos na abertura das contas, pedimos informar se a abertura das contas poderá ser de forma digital/eletrônica?

RESPOSTA: O servidor deve ter a opção de abrir a conta bancária da forma que desejar, seja de maneira digital ou de forma presencial.

5) A Prefeitura dispõe de local amplo e adequado em suas dependências ou em imóveis de sua propriedade para abertura das contas? Em caso positivo, favor informar o endereço e local.

RESPOSTA: Poderemos seder um local para abertura de contas, caso necessário será informado após assinatura do contrato.

6) Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços – PROCESSAMENTO DA PRIMEIRA FOLHA DE PAGAMENTO, poderá ser em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, etc.

RESPOSTA: Não. O edital e o Termo de Referência não preveem prazo de até 90 (noventa) dias para o início da prestação dos serviços ou para o processamento da primeira folha de pagamento, devendo ser observados os prazos e condições expressamente estabelecidos no instrumento convocatório (60 dias).

7) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores atualmente? Há contrato vigente? Em positivo, favor informar a data de vencimento do instrumento.

RESPOSTA: O contrato em vigência é com o Banco Santander.

8) Na hipótese de contratação de conta corrente pelos servidores, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre as partes, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

RESPOSTA: Sim.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

9) É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam. Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?

RESPOSTA: O servidor deve ter a opção de abrir a conta bancária da forma que desejar, seja de maneira digital ou de forma presencial.

10) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Votorantim/SP, pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

RESPOSTA: A agência deve ser mantida, pois sua estrutura é mais apta para o atendimento do volume de servidores, conforme item 6.1.4 e 6.1.5 do Termo de Referência do Edital.

11) Com base na crescente adoção de serviços bancários digitais e na expansão de meios de pagamento eletrônicos como Pix, carteiras digitais e aplicativos de banco, observa-se uma redução significativa na demanda presencial por serviços de saque, depósito e atendimento físico. Além disso: 90% das transações bancárias hoje são realizadas por canais digitais (mobile banking, internet banking). Segundo dados da Febraban, o Pix opera 24h por dia, dispensando o uso de terminais para transferências ou pagamentos e o uso de QR Codes, NFC e pagamento por aproximação reduz a necessidade de dinheiro em espécie. Diante do exposto, podemos desconsiderar a exigência de caixas eletrônicos mencionados no edital?

RESPOSTA: Não. O edital deve ser seguido estritamente no tocante à exigência de instalação de Posto de Atendimento Eletrônico – PAE no local cedido pela contratante.

12) Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha

interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura Municipal dispõe de espaços em imóveis próprios para a instalação imediata de PAB (Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 40m²²? Em caso positivo, favor informar:

- Qual a metragem do local:
- Local (exemplo: Sec. de Saúde):
- Endereço:
- Quantidade de Servidores lotados no local:

RESPOSTA: Conforme Edital, no momento vamos disponibilizar espaço apenas para o Posto de Atendimento Eletrônico.

13) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/Correspondente Bancário) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:

- a. Banco:
- b. Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE/Correspondente Bancário):
- c. Endereço:

RESPOSTA: Sim, Santander que tem contrato, apenas PAE.

14) Caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação do espaço após o resultado da licitação?

RESPOSTA: Até 30 dias corridos.

15) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

RESPOSTA: Sim, apenas para consignado que não será exclusivo.

FOLHA DE PAGAMENTO

16) Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?

RESPOSTA: Após a contratação, será realizado o cadastro dos servidores com os endereços, assim poderá saber a localidade dos mesmos.

17) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

RESPOSTA: 1 dia.

18) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

RESPOSTA: CPF

19) Pedimos informar o valor mensal da folha bruta e líquida da prefeitura.

RESPOSTA: Bruto: R\$ 19.000.000,00 , Líquido: R\$ 7.100.000,00

20) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão

de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

RESPOSTA: Não.

21) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

RESPOSTA: Vide resposta do item 26.

22) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

RESPOSTA: Vide resposta do item 26.

23) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

RESPOSTA: Vide resposta do item 26.

24) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

RESPOSTA: Vide resposta do item 26.

25) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

RESPOSTA: Vide resposta do item 26.

26) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

RESPOSTA: Verificar Lei Específica de Consignado, Lei Municipal nº 2.144/2010, alterada pela Lei Municipal 2.187/2010, mencionadas no item 6.2.10 do Termo de Referência do Edital.

27) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

RESPOSTA: Atualmente, nossa lei de Consignação estipula o máximo de 144 parcelas.

ABERTURA DE CONTAS

28) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:

- nome completo
- CPF
- filiação
- nacionalidade
- data e local do nascimento
- sexo
- estado civil
- nome do cônjuge, se casado
- documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

RESPOSTA: Informaremos os dados solicitados dos servidores, conforme necessidade do Banco Vencedor.

29) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

RESPOSTA: Sim.

30) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

RESPOSTA: A resposta foi positiva.